



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 005/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017
DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O valor do vale alimentação dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Fernão, previsto na Lei 702/2013, de 06 de dezembro de 2013, sofrerá um reajuste de 5% (cinco por cento), passando assim de R\$ 345,88 (trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 363,17 (trezentos e sessenta e três reais e dezessete centavos).

Parágrafo Único. O percentual a que se refere o *caput* corresponde a 1,73% (hum vírgula setenta e três por cento) (INPC) dos últimos 12 (doze) meses e 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) a título de aumento real.

Art. 2º. Em decorrência da alteração prevista no artigo 1º da presente lei, o § 3º do art. 1º da Lei 702/2013, de 06 de dezembro de 2013, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§ 3º. *A cada servidor municipal da Câmara Municipal de Fernão será concedido o Vale Alimentação no valor de R\$ 363,17 (trezentos e sessenta e três reais e dezessete centavos), por uma única vez ao mês, a ser creditado até o 5º (quinto) dias de cada mês.*”

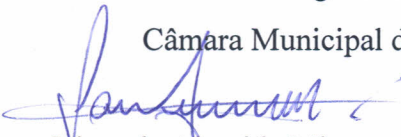
Art. 3º. O Impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00, esta demonstrado no anexo I da presente Lei.

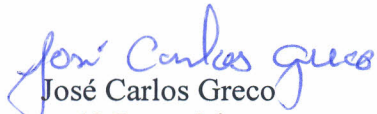
Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento da Câmara Municipal de Fernão, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.

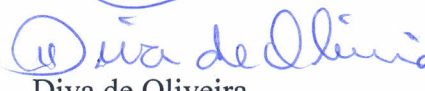
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 18 de setembro de 2017.


Jaime de Almeida Mira
Presidente da Câmara


José Carlos Greco
1º Secretário


Sérgio Aparecido Batista
Vice-Presidente


Diva de Oliveira
2º Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 005/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017
DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

1. DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO IMPACTO

Vantagem	Reajuste	Quantidade	Total
Vale Alimentação	R\$ 17,29	03	R\$ 51,87
		Total	R\$ 51,87
* Valores considerando a vigência da Lei – Setembro de 2017			

2. IMPACTO EM 3 ANOS

VANTAGEM	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2017	2018	2019
Vale Alimentação	R\$ 51,87	R\$ 207,48	R\$ 622,44	R\$ 622,44
TOTAL	R\$ 51,87	R\$ 207,48	R\$ 622,44	R\$ 622,44

3. IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

3º Quadrimestre 2017	VALOR R\$	ÍNDICE
Vale Alimentação	622,44	0,004%
Rec. Corrente Líquida – RCL	R\$ 13.433.664,98	

4. IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:

Despesa Fixada para o Exercício (2018)	
Impacto após Despesa Criada	R\$ 622,44
Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida	0,004%
Despesa Fixada para o Exercício (2019)	
Impacto após Despesa Criada	R\$ 622,44
Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida	0,004%
Despesa Fixada para o Exercício (2020)	
Impacto após Despesa Criada	R\$ 622,44
Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida	0,004%



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 005/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017
DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

3.0) DECLARAÇÃO

JAIME DE ALMEIDA MIRA,
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE FERNÃO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Fernão-SP, 18 de setembro de 2017.

JAIME DE ALMEIDA MIRA
Presidente da Câmara Municipal de Fernão



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 005/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:



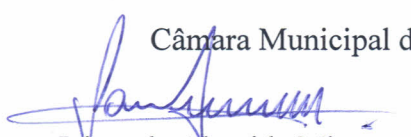
Temos a honra de submeter à apreciação deste Legislativo o incluso **PROJETO DE LEI N.º 005/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA QUE “DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, reajustando o Vale Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Fernão, a partir de 1º de setembro de 2017.

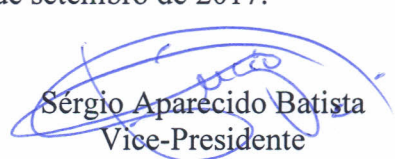
Medida idêntica foi efetuada pelo Senhor Prefeito aos funcionários do Executivo e como deve existir entre os dois poderes o princípio da Isonomia, esta Câmara também concedeu idêntico percentual de reajuste aos seus funcionários.

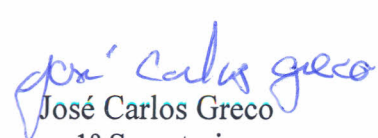
Por fim, há existência de dotação orçamentária para a realização do feito, e devida indicação da fonte de custeio que irá suportar tal despesa, a fim de se preservar a transparência e o equilíbrio das contas públicas.

Concluindo, submetemos o presente **PROJETO DE LEI N.º 005/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA QUE “DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram o Legislativo municipal, na expectativa de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Câmara Municipal de Fernão, 18 de setembro de 2017.


Jaime de Almeida Mira
Presidente da Câmara


Sérgio Aparecido Batista
Vice-Presidente


José Carlos Greco
1º Secretário


Diva de Oliveira
2ª Secretária